

POLÍTICA DE USO DE VEÍCULOS PARTICULARES E MOBILIDADE CORPORATIVA

FENAC S.A. – Feiras e Empreendimentos Turísticos
Versão: 1.0 | março 2025

Esta política estabelece diretrizes para a utilização de veículos pelos colaboradores, gerentes e diretores da FENAC S.A para deslocamento em atividades corporativas, visando segurança, transparência e conformidade jurídica, bem como prevenindo responsabilidades indevidas da empresa em casos de sinistros.

1. Para deslocamentos a trabalho, os colaboradores, gerentes e diretores deverão utilizar a empresa de mobilidade urbana que oferece serviços de transporte (99).
2. Em casos específicos, mediante aprovação prévia poderão ser contratados serviços de transporte privado (transfer). Para contratação deste serviço é necessário apresentação de no mínimo 3 orçamentos, devendo ser encaminhados para autorização do Diretor Executivo ou Gerente Administrativo.
3. Viagens para fora da região metropolitana devem seguir o regramento interno de viagens e diárias.
4. Comprovado a excepcionalidade da situação e mediante autorização do setor de recursos humanos, somente os gerentes e diretores da FENAC poderão utilizar veículos de propriedade particular para trabalho. Nestes casos é obrigatório: a) Seguro automotivo com cobertura contra terceiros, registrado no nome do titular do veículo devendo a apólice cobrir trajetos no desempenho das funções de trabalho. b) Apólice de seguro de vida
5. O reembolso de quilometragem pelo uso de veículo próprio deverá ser solicitado ao setor de recursos humanos, sendo calculado com base em valor por quilômetro rodado, conforme tabela interna revisada periodicamente, devendo o gerente ou diretor apresentar relatório detalhado do deslocamento e comprovante de abastecimento.
6. Em caso de acidentes ocorridos durante deslocamentos a serviço da empresa com veículo particular a responsabilidade legal e financeira será do condutor.
7. Esta política deve ser revisada anualmente pelo Departamento Jurídico e Diretoria Executiva para adequações legais e operacionais.

8. O descumprimento desta política poderá resultar em medidas administrativas conforme regulamento interno da empresa. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Jurídico e Diretoria Executiva da FENAC.

IMPLEMENTAÇÃO

Elaboração	Verificação	Aprovação
Diretoria Jurídica	Diretor Presidente e Gerente Administrativo	Conselho de Administração Data: 27/03/2025